

Senhores,

A seguir, respostas aos questionamentos referentes à **Tomada de Preços nº 07/15**:

QUESTIONAMENTO 1

O edital **não prevê de forma explícita** os critérios pelos quais determina proposta comercial possa ser considerada desclassificada em virtude de que o preço apresentado possa ser considerado preço manifestamente inexeqüível.

A Lei das Licitações 8.666/93 e suas alterações prevê que:

Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja proposta total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração; ou,
- b) do valor orçado pela administração.

A Tomada de Preços em referência adotará o critério acima para a habilitação da proposta comercial?

RESPOSTA:

Conforme item 1 do edital, a licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1.989 com as respectivas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. A aferição da exequibilidade de preços caberá à Comissão Permanente de Licitação em momento oportuno.

QUESTIONAMENTO 2

Haverá alguma outra hipótese de critério a ser usado pela Comissão de Licitação para a desclassificação, ou não, das propostas comerciais?

RESPOSTA:

Nos termos do item 6.1 do instrumento convocatório, serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições do Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

QUESTIONAMENTO 3

Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitação, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexeqüíveis, poderá requerer à(s) licitante(s) que tenha(m) ofertado o(s) menor(es) preço(s) total(ais) a apresentação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis improrrogáveis, contados da data da solicitação, as composições dos preços e BDI ofertados, sob pena de desclassificação?

RESPOSTA:

A aferição da exequibilidade de preços caberá à Comissão Permanente de Licitação em momento oportuno.

Atenciosamente,

Seção de Licitações

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo